



Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

Pirapetitinga - Minas Gerais

LEI Nº 481/81

"Reajusta vencimentos de servidores estatutários".

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado por força desta Lei, a reajustar para Cr\$ 8.465.00 (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros), os vencimentos dos cargos de Porteiro Contínuo, Encarregado do Matadouro, Encarregada do Posto de Saúde, Chefe do Serviço de Água e Auxiliar do Serviço - de Água.

Art. 2º- Fica também autorizado a reajustar para //// Cr\$ 423.00 (quatrocentos e vinte e três cruzeiros) o abono família dos servidores estatutários.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, retroagindo a 1º de maio do corrente exercício.

Pirapetitinga, 15 de maio de 1981

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário

José de Oliveira Domingues
Prefeito Municipal